

PORTARIA Nº 206 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de RICARDO POTRICH para captações de água no ribeirão dos Macacos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4067/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 23 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 200/201/202, f/v e 203 frente, do processo SAD Nº 245224/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria SEMA nº 391 de 14 de junho de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de junho de 2016, a qual outorgou a Ricardo Potrich, CPF nº 886.306.841-00, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial de água no Ribeirão do Lira, com a finalidade de irrigação de 200,2 ha para as culturas de soja, algodão e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do município de Sorriso-MT, da Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-II – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação 1 no Ribeirão do Lira, nas coordenadas geográficas: 13º00'53,10" Latitude Sul e 55º29'49,90" Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 458,00 m³/h (0,127222 m³/s ou 127,222 l/s), com volume anual de 1.013.094,23 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 11) com área de 120,2 ha;

II – Captação 2 no Ribeirão do Lira, nas coordenadas geográficas: 13º00'53,10" Latitude Sul e 55º29'49,90" Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 195,00 m³/h (0,054166 m³/s ou 54,166 l/s), com volume anual de 627.893,69 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 12) com área de 80,0 hectares;

III - O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, até 90 dias do início do ano subseqüente ao ano do monitoramento.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 23 de fevereiro de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 391 de 14/06/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 14/06/2016.

Art. II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Lira

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°00'53,10" S e Long. 55°29'49,90" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,127222	13	10
Fevereiro	0,127222	13	10
Março	0,127222	13	10
Abril	0,127222	2	30
Maiο	0,127222	9	31
Junho	0,127222	9	30

Volume total Anual (m³): 1.013.094,23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,127222	11	31
Agosto	0,127222	12	31
Setembro	0,127222	8	30
Outubro	0,127222	4	30
Novembro	0,127222	1	10
Dezembro	0,127222	13	10

Tabela 02 – Ribeirão do Lira

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°00'53,10" S e Long. 55°29'49,90" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,054166	13	10
Fevereiro	0,054166	13	10
Março	0,054166	13	10
Abril	0,054166	4	30
Maiο	0,054166	14	31
Junho	0,054166	15	30

Volume total Anual (m³): 627.893,69

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,054166	17	31
Agosto	0,054166	19	31
Setembro	0,054166	12	30
Outubro	0,054166	7	30
Novembro	0,054166	1	10
Dezembro	0,054166	13	10